

# REGIMENTO DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

## CAPÍTULO I Do Objetivo

**Artigo 1º** - Este Regimento dispõe sobre a constituição, a competência e o funcionamento da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) do Hospital Universitário (HU) da USP, bem como define e regulamenta as atividades de Cultura e Extensão Universitária do HU, em conformidade com as Resoluções do Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEX) e do Conselho Universitário (CO) da USP.

## CAPÍTULO II Da Finalidade

**Artigo 2º** - A Comissão de Cultura e Extensão do Hospital Universitário da USP tem como finalidade coordenar as atividades de cultura e extensão universitária no âmbito desta unidade, respeitadas as diretrizes e normas fixadas pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária da USP, pelo Regimento da CCEX do Hospital Universitário da USP e pelo Regimento Geral da USP.

## CAPÍTULO III Da Composição

**Artigo 3º** - A CCEX do HU/USP terá a seguinte composição:

I. seis profissionais do HU/USP e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo do HU/USP, com mandato de dois anos , permitida a recondução. Recomenda-se a renovação anual da representação pelo terço;

II. seis representantes e seus respectivos suplentes das unidades que compõem o Conselho Deliberativo do HU/USP, indicados pela respectiva Unidade, com mandato de dois anos , permitida a recondução. Recomenda-se a renovação anual da representação pelo terço;

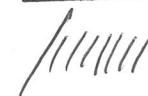
**Artigo 4º** - A critério da CCEX do HU/USP, representantes de outras unidades da USP poderão ser convidados a compô-la.

**Artigo 5º** - A CCEX do HU/USP terá o Presidente e seu respectivo suplente escolhidos pelos membros.

Parágrafo Único - Os mandatos do Presidente e de seu suplente serão de dois anos, permitida recondução.

## CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Aprovado na 262ª reunião  
do Conselho Deliberativo  
de 13/02/2023



Prof. Dr. José Pinhata Otoch  
NF 51992  
Superintendente do Hospital Universitário  
Universidade de São Paulo

**Artigo 6º** - A CCEx do HU/USP se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

§ 1º - O calendário das reuniões ordinárias será determinado pela CCEx do HU/USP.

§ 2º - A reunião ordinária poderá ser cancelada a critério do Presidente.

§ 3º - Caso não haja “quorum” para a reunião e a critério do Presidente a mesma poderá ocorrer após 10 minutos com qualquer número de participantes.

**Artigo 7º** - O membro, quando impedido de comparecer, deverá justificar a ausência antecipadamente e comunicar ao seu suplente.

## **CAPÍTULO V** **Das Competências**

**Artigo 8º** - A CCEx do HU/USP terá as seguintes competências, conforme o Artigo 1º da Resolução CoCEX 5006:

I - traçar diretrizes de cultura e extensão universitária no âmbito do HU/USP, obedecida a orientação geral estabelecida pelos Colegiados Superiores;

II - formular e rever periodicamente os indicadores para a avaliação das atividades de cultura e extensão universitária do HU/USP;

III - supervisionar e avaliar periodicamente as atividades de cultura e extensão universitária do HU/USP, informando o Superintendente do HU/USP que submeterá esta avaliação ao Conselho Deliberativo do HU/USP, para aprovação;

IV - fixar normas complementares às expedidas pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária da USP, com vista à disciplina das atividades de extensão universitária no âmbito do HU/USP;

V - fomentar e apoiar os programas de cultura e extensão universitária, desenvolvidos no HU/USP pelos alunos de graduação e pós-graduação das Unidades;

VI - criar programas que considerem a cultura na sua dimensão mais ampla, com o objetivo de promover a integração social da comunidade universitária e desta com a sociedade;

VII - coordenar os trabalhos das diversas instâncias administrativas do HU/USP no que diz respeito à integração das atividades de cultura e extensão universitária realizadas no HU/USP;

VIII - aprovar os programas de cultura e extensão universitária do HU/USP;

IX - encaminhar os relatórios solicitados pelo CoCEX;

X - zelar pela execução regular dos Cursos de Extensão Universitária, atividades de Prestação de Serviço Especializado, Residência, Prática Profissionalizante, assim como Programas de Atualização no HU/USP;

XI - aprovar em seu âmbito e encaminhar ao CoCEX para aprovação final:

- a - os processos de Cursos de Especialização, a cada edição;
  - b - os processos de Cursos de Extensão na modalidade de Ensino a Distância, a cada edição;
  - c - os relatórios finais de Cursos de Extensão e de Prestação de Serviço Especializado;
  - d - a participação de outras Instituições externas à USP nas atividades de extensão universitária do HU/USP, conforme previsto pelo Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP, ouvido o Conselho Deliberativo do HU/USP.
- XII - aprovar e encaminhar ao CoCEX para homologação:
- a - os processos de Cursos de Extensão, a cada edição, nas demais modalidades não previstas no item XI;
  - b - as atividades de Residência;
  - c - os projetos de Prática Profissionalizante e Programa de Atualização;
  - d - os processos de Prestação de Serviço Especializado.
- XIII - autorizar a abertura de cada edição de Curso de Extensão, conforme previsto na Resolução CoCEX 4940 que estabelece normas sobre os cursos de Extensão Universitária;
- XIV - registrar as informações pertinentes aos Cursos de Extensão, a fim de subsidiar o acompanhamento do Conselho de Cultura e Extensão;
- XV - classificar, no âmbito da Unidade, as atividades de extensão universitária referentes a assessoria, consultoria, assistência, orientação e prestação de serviço especializado;
- XVI - manter um registro das atividades de assessoria e consultoria do corpo funcional do HU/USP;
- XVII - manter um registro das atividades de assistência e orientação do corpo funcional do HU/USP, no âmbito de cultura e extensão universitária;
- XIX - exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelo Regimento de Cultura e Extensão Universitária e pelo Regimento do HU/USP.

**Artigo 9º - Compete ao Presidente:**

- I. convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas deste Regimento;
- II. organizar e submeter à discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia de cada sessão da Comissão;
- III. atribuir e/ou delegar funções aos membros efetivos e suplentes da Comissão;
- IV. designar relatores para estudo preliminar de assuntos que serão submetidos à deliberação da Comissão;

VI. dar encaminhamentos necessários às solicitações de providências sobre atividades de cultura e extensão universitária requeridas pela comunidade;

VI. dar providências às resoluções e pareceres emitidos por esta Comissão;

VII. tomar, quando necessárias, medidas “ad referendum”;

VIII. participar das reuniões do Conselho de Cultura e Extensão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP;

IX. deliberar sobre matéria que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Deliberativo do HU/USP;

X. Convocar outros profissionais para participar da equipe, se isso for necessário e do interesse dos programas desenvolvidos pela CCEX do HU/USP.

**Artigo 10º** – Compete ao suplente do Presidente:

Parágrafo Único - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 11º** – Compete aos membros:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas;

II. Exercer as atribuições conferidas pelo Presidente da CCEX do HU/USP.

**Artigo 12º** – Compete ao secretário:

I. Elaborar a pauta das reuniões e providenciar o material necessário com o Presidente;

II. providenciar e expedir o material pertinente à pauta das reuniões;

III. secretariar e elaborar as atas das reuniões da CCEX do HU/USP;

IV. dar o encaminhamento pertinente a toda documentação relativa à CCEX do HU/USP;

V. exercer as demais atividades determinadas em reunião da CCEX do HU/USP ou pelo Presidente.

## **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

**Artigo 13º** - O presente Regimento poderá sofrer emendas a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos membros da CCEX do HU/USP.

**Artigo 14º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CCEX do HU/USP, salvo competência específica de outro órgão.

**Artigo 15º** - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do HU.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

A/C: COMEP

Hospital Universitário da USP

Comissão de Cultura e Extensão

O Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, em sua 262ª sessão, realizada em 13 de fevereiro de 2023, aprovou por unanimidade, o Regimento da Comissão de Cultura e Extensão do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

Encaminhe-se à Comissão de Cultura e Extensão para as devidas providências.

**Atenciosamente**



**Prof. Dr. José Pinhata Otoch**  
**Superintendente do Hospital Universitário**  
**Universidade de São Paulo**